



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Resolução nº 002 /2021/CMS

"Dispõe sobre a instituição de Comissão que organizará o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Saúde no triênio 2021- 2024. "

CONSIDERANDO, que o controle social é um princípio constitucional basilar da Seguridade Social Brasileira conforme arts. 196, 197,198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90 que prevê as instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 94 - A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Plenário com a seguinte composição: **I** - 02 (Dois) representantes do segmento dos usuários; **II** - 01 (um) representantes dos profissionais de saúde; **III** - 01 (Um) representantes do segmento do gestor/prestador. **§1º**- Os membros da Comissão Eleitoral poderão participar do processo eleitoral como candidatos a uma das vagas do CMS. **§2º**- As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis. **§3º**- Constituída a Comissão Eleitoral, esta será homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado divulgada na página eletrônica do CMS e afixada na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 95-** A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de Saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde será feita por meio de processo eleitoral, a serem realizados a cada 03 (três) anos. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades a partir de 1 (Um) ano em atividades, com registro em cartório civil, registro de inscrição de funcionamento de Conselho. Regimento Interno.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



CONSIDERANDO, a Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o Controle Social democrático por meio da execução de ações no âmbito de suas instâncias de participação;

CONSIDERANDO, que os Conselheiros Municipais de Saúde representam as diversas instituições e entidades da sociedade civil organizada, além de trabalhadores (as) e gestores (as) da área de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o término dos mandatos do Conselho Municipal no período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO, a ampla discussão nos espaços coletivos de Controle Social do SUS;

CONSIDERANDO, a importância de consolidação, fortalecimento, ampliação e aceleração do processo de participação popular no SUS nas instâncias e municipais;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, no âmbito do CMS, com a finalidade de organizar o processo eleitoral das organizações da sociedade civil organizada e trabalhadores da saúde para o biênio a partir de 29 de setembro de 2021 até 29 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. A Comissão referida no caput organizará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição de cada representação.

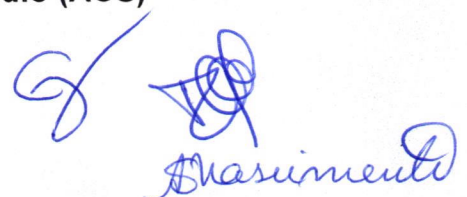
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros do atual pleno que terão a responsabilidade de mobilizar/provocar as assembleias de cada representação, são eles:

Enzo Matos dos santos - usuário

Ercílio Bispo da Cruz Junior – Usuário

Aldaiza Santos Andrade – Profissionais Nível Médio (ACS)

Juliane Cardoso Farias – Gestão


Assinamento




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

São Francisco/SE, 14 de maio de 2021.


Enzo Matos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Rosiane Veríssimo da Silva
Secretaria Municipal de saúde


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal